PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

SUMULA – Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo para o exercício de 2019 no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

MARCELO COVRE, Presidente da Câmara Municipal de Ângulo**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, e pela Lei Municipal 1.140/2018 de 18/12/2018:

DECRETA

Art. 1 – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo, para o exercício de 2019 no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para o reforço das seguintes dotações:

01000		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001		**Legislativo Municipal**	
01.001.01.031.0001.2.001		**Manutenção da Câmara Municipal**	
3.3.90.40.00.00	01001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	20.000,00
		Total das Suplementações	**20.000,00**

Art. 2 – Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1.º deste Decreto será o cancelamento parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

01000		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001		**Legislativo Municipal**	
01.001.01.031.0001.2.001		**Manutenção da Câmara Municipal**	
3.3.90.46.00.00	**01001**	Auxilio Alimentação	6.000,00
4.4.90.52.00.00	**01001**	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
		Total dos Cancelamentos	**20.000,00**

Art. 3. – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor nesta data sendo publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Ângulo e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Ângulo, em 20 de Agosto de 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

SUMULA – Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo para o exercício de 2019 no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
MARCELO COVRE, Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, e pela Lei Municipal 1.140/2018 de 18/12/2018:

DECRETA

Art. 1 – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo, para o exercício de 2019 no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para o reforço das seguintes dotações:

01000		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001		**Legislativo Municipal**	
01.001.01.031.0001.2.001		**Manutenção da Câmara Municipal**	
3.3.90.40.00.00	01001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	20.000,00
		Total das Suplementações	**20.000,00**

Art. 2 – Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1.º deste Decreto será o cancelamento parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

01000		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001		**Legislativo Municipal**	
01.001.01.031.0001.2.001		**Manutenção da Câmara Municipal**	
3.3.90.46.00.00 4.4.90.52.00.00	**01001** **01001**	Auxilio Alimentação Equipamentos e Material Permanente	6.000,00 14.000,00
		Total dos Cancelamentos	**20.000,00**

Art. 3. – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor nesta data sendo publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Ângulo e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Ângulo, em 20 de Agosto de 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 74/2019

Sumula: Dispõe sobre nomeação dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA – mandato 2018-2020;

O Prefeito Municipal de Itaguajé, CrisógonoNoleto e Silva Júnior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente e Lei Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes nº 903 de Dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º)- O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES– CMDCA, do Município de Itaguajé, fica constituído os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL DO MUNICIPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Titular:Etiene Cristina Dias de Oliveira Luiz RG:9.818.635-8 CPF: 058.043.789-29

Suplente: Luciana Minervino do AngeloMulon RG: 8.774.347-0 CPF:052.856.089-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: FRANCISCA DE SOUZA DOS SANTOS RG: 3.784.208-7 CPF: 590.972.999-34

Suplente: DELICE ALVES RIBEIRO RG: 5.878.564-4 CPF: 644.510.469-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Titular: CLEIDE MARIANO FIGUEREDO RG: 4.840.833-8 CPF: 551.143.779-49

Suplente: AGNALDO VICENTE SILVA RG: 23.651.009-5 CPF: 130.125.018-00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Titular: DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS RG: 6.216.028-4 CPF: 304.675.078-13

Suplente: APARECIDA ISABEL DE SOUZA RG: 6.152.628-5 CPF: 026.985.739.70

GABINETE DO PREFEITO

Titular: JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL RG: 4.742.2885-X CPF: 076.044.419-63

Suplente: DORIVANDER MARINHO LEAL RG: 5.049.459-4 CPF: 841.757.539-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: OSVALDO FERREIRA BATISTA RG: 1.210.491-5 CPF: 458.926.019-00

Suplente: ADÃO VALDIR LOPES RG: 5.775.247-5 CPF: 809.965.079-49

NÃO GOVERNAMENTAL

ENTIDADE RELIGIOSA: IGREJA CATOLICA

Titular: APARECIDA DE FATIMA BARBOSA DE CARVALHO DAVI RG: 4.011.545-5 CPF: 616.970.609-00

Suplente: PEDRO ULISSES ROTA DAVI RG: 6.046.9881-1 CPF:616.912.909-00

ENTIDADE RELIGIOSA: IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular: PAULO CEZAR SILVÉRIO RG: 3.436.941-0 CPF: 466.204.359-04

Suplente: PETERSON SIMÃO SILVÉRIO RG: 9.457.936-8 CPF:006.992.779-10

ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF DA ESCOLA MUNICIPAL FABIO DIAS DA SILVA

Titular: LUCINETE RODRIGUES DE S. SANTOS RG: 5.819.703-3 CPF:809.972.799-15

Suplente: TATIANA RODRIGUES C. ANTUNES RG: 9.169.971-0 CPF: 054.498.109-03

ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF DO COLEGIO ESTADUAL LURDES ALVES MELO

Titular: IDIO CARLOS DE AMORIM PEREIRA RG: 8.177.560-5 CPF: 034.429.789-63

Suplente: HELIO FERREIRA DA SILVA RG:7.633.346-7 CPF:314.818.268-59

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: IRSE DE ARAÚJO FERREIRA RG: 3.118.081-3 CPF: 326.702.579-68

Suplente: EDNA FASTINO DE SOUZA DOS PRAZERES RG: 9.055.269-4 CPF: 038.436.389-00

ENTIDADE DE ATENDIMENTOS SINDICAIS

Titular: CLAUDEMIR BATISTA GONÇALVES RG:64.258.485-1 CPF: 714.941.709-49

Suplente: LUIZ TIAGO DA ROCHA RG: 4.976.831-1 CPF:689.650.289-49

Art. 2º) – A DIRETORIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto seguintes membros:

PRESIDENTE: PAULO CEZAR SILVÉRIO

VICE-PRESIDENTE: LUCINETE RODRIGUES DE S. SANTOS

1º SECRETARIO: DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS

2º SECRETARIO: ETIENE CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA LUIZ

Art. 3º) – O mandato dos membros Titular e Suplementes será de 02(dois) anos, vigendo 07/11/2018 a 07/11/2020, não serão remunerados, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 100/2018 de 14/11/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé 19de Agostode 2.019

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

LEI Nº 607, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Altera a redação do Parágrafo 1º do Art. 1º, da Lei nº 550, de 27 de setembro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei municipal nº 550, de 27 de setembro de 2017 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

§ 1º A contribuição, de que trata este artigo terá o valor total de até R$ 100.000,00(cem mil reais), a ser repassado em parcela única.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Flórida/PR, 20 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2019

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019

2- CARTA CONVITE Nº 01/2019

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- Objeto do Contrato: Contratação de empresa privada especializada em locações com montagem e desmontagem de estruturas de uso temporário, como: barracas tipo pirâmide, fechamentos laterais das barracas e balcão para de eventos em praça pública a serem realizados pelo Município de Ângulo, tudo nos termos do processo licitatório denominado CARTA CONVITE Nº 01/2019-PMA.

5- Empresa Contratada: SERGIO AUGUSTO CESNIK – PRODUÇÕES – ME. -CNPJ: 17.558.611/0001-52.

6- VALOR DO CONTRATO: R$ 38.381,00 (Trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais).

7- Prazo de vigência do contrato: 05 (cinco) meses.

8- RECURSOS: Próprios do Município de Ângulo.

8- FORMA DE PAGAMENTO: em parcelas, conforme requisição de itens locados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 19 de Agosto de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

LEI Nº. 2.324/2019

Data: 20 de agosto de 2019

Súmula: Abertura de crédito adicional especial, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2019 destinado à abertura de despesa de sentenças judiciais no recurso do FUNDEB 40% e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a proceder abertura de despesa de sentença judicial no recurso do FUNDEB 40% valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.02.12	EDUCAÇÃO		
09.02.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
09.02.12.361.0018	EDUCAR PARA INCLUIR		
09.02.12.361.0018.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
3390910000 1102 858	Sentenças judiciais	R$	23.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1, Inciso III, Lei 4.320/64) descritas abaixo:

09.02.12.361.0018.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
3190110000 1102 495	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	20.000,00
3191130000 1102 497	Obrigações patronais	R$	3.000,00

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº. 2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação e da Despesa	Exercício 2019 Valor R$
0018 / 09 / 02	2043 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 40% – 339091 – Sentenças judiciais	23.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações, Despesas e Metas

Código da Ação	Projeto/Atividade – Ação e Despesa	Metas 2019
2043	2043 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 40% – 339091 – Sentenças judiciais	R$ 23.000,00

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.264/18 de 30.11.2018 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações e Despesas	Produto - Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
2043 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 40% – 339091 – Sentenças judiciais	Sentença judicial	01	23.000,00	1102 FUNDEB 40%

Artigo 5º. – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 101/2019

Data: 20 de agosto de 2019

Súmula: Abertura de crédito adicional especial, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2019 destinado à abertura de despesa de sentenças judiciais no recurso do FUNDEB 40% e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.324 de 20/08/2019,**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a proceder abertura de despesa de sentença judicial no recurso do FUNDEB 40% valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.02.12	EDUCAÇÃO		
09.02.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
09.02.12.361.0018	EDUCAR PARA INCLUIR		
09.02.12.361.0018.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
3390910000 1102 858	Sentenças judiciais	R$	23.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1, Inciso III, Lei 4.320/64) descritas abaixo:

09.02.12.361.0018.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
3190110000 1102 495	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	20.000,00
3191130000 1102 497	Obrigações patronais	R$	3.000,00

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº. 2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação e da Despesa	Exercício 2019 Valor R$
0018 / 09 / 02	2043 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 40% – 339091 – Sentenças judiciais	23.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações, Despesas e Metas

Código da Ação	Projeto/Atividade – Ação e Despesa	Metas 2019
2043	2043 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 40% – 339091 – Sentenças judiciais	R$ 23.000,00

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.264/18 de 30.11.2018 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações e Despesas	Produto - Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
2043 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 40% – 339091 – Sentenças judiciais	Sentença judicial	01	23.000,00	1102 FUNDEB 40%

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3257/2019 de 30/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 586/2018 de 10/12/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.004.10.301.0006.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
212 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
07.004.10.305.0006.2.043. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
271 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
08.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.002.12.365.0007.2.056. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
353 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
13 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
13.001 UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
13.001.04.124.0002.2.085. Manutenção da Secretaria de Controle Interno
550 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Total Suplementação: 6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.004.10.301.0006.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
208 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
07.004.10.301.0006.2.040. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
237 - 3.3.90.40.00.00 1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.001.12.361.0007.2.048. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO
303 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
Total Redução: 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Flórida, em 30 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 78/2019**
CONTRATANTE:	**Prefeitura Municipal de Ângulo**
CONTRATADO:	**INGA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para criação de um novo Web Site, manutenção técnica, suporte e hospedagem de Web Site para a Prefeitura Municipal de Ângulo, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo.**
VALOR:	**R$ 10.500,00 (Dez mil, e quinhentos reais)**
BASE LEGAL:	**Art. 24, II, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 15 de Agosto de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 77/2019**
CONTRATANTE:	**Prefeitura Municipal de Ângulo**
CONTRATADO:	**JOSE RODRIGUES PINTO 04800766931**
OBJETO:	**Contratação de Empresa especializada para execução de serviço de pintura a cal de guias, sarjetas e meio fio em toda a extensão do perímetro urbano do Município de Ângulo.**
VALOR:	**R$ 3.000,00 (Três mil reais)**
BASE LEGAL:	**Art. 24, II, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 14 de Agosto de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **Pregão Presencial nº. 29/2019 – Processo Licitatório nº. 082-2019,** do tipo Menor Preço por Item, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será a **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE MEDICINA DO TRABALHO COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS DOS SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 08:45 horas, do dia 03 de Setembro de 2019, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 02 de Agosto de 2019.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 31/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1208/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, autorizado pela Lei nº 1208/2018, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.367.0007.2028 – Manutenção e apoio a Educação Especial
01565 3.3.90.36.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serviços de Terceiros – P Física 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 5.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.365.0007.6032 – Manutenção da Educação Infantil – Creche Bom Pastor
01535 3.3.90.46.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) - Auxílio Alimentação 5.000,00

TOTAL ANULADO 5.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2019.

Santo Inácio, em 13 de agosto de 2019.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO

Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 do contrato nº.27/2017, objetivando a Aquisição de materiais de construção em aço, ferro e outros materiais afins, adequados à construção e/ou instalação de grades divisórias e/ou de proteção e coberturas metálicas e Contratação de mão-de-obra para serviços de solda mig, nos órgãos públicos municipais de Ângulo. decorrente de Pregão nº 14/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a ADRIANO PIRAI CAPELASSO - METALURGICA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.210.966/0001-00. aditivam o contrato com término 14/11/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 14 de agosto de 2019.

RODERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO

Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 do contrato nº.27/2017, objetivando a Aquisição de materiais de construção em aço, ferro e outros materiais afins, adequados à construção e/ou instalação de grades divisórias e/ou de proteção e coberturas metálicas e Contratação de mão-de-obra para serviços de solda mig, nos órgãos públicos municipais de Ângulo. decorrente de Pregão nº 14/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a ADRIANO PIRAI CAPELASSO - METALURGICA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.210.966/0001-00. aditivam o contrato com término 14/11/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 14 de agosto de 2019.

RODERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO

Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo de Rescisão Bilateral do contrato nº. 28/2019, objetivando a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços coordenados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ângulo.. decorrente de Tomada de Preços nº 01/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a JOSUE GOMES DA SILVA 52724620925 inscrita no CNPJ sob nº. 31.605.317/0001-85.
Fundamentação Legal: Artigo 79, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 22 de julho de 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 79/2019**
CONTRATANTE:	**Prefeitura Municipal de Ângulo**
CONTRATADA:	**IVAIFOGO COMÉRCIO DE EXTINTORES IVAIPORÃ LTDA. – ME. CNPJ: 85.037.497/0001-75**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE SEGURANÇA DOS DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**
VALOR:	**R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).**
BASE LEGAL:	**Art. 24, II, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 15 de Agosto de 2019.

Rogerio Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: Nº 475/2018.
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2018.
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 04.915.134/0001-93.
Objetivo: ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS, CONFORME O CREDENCIAMENTO Nº 004/2018, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CASAS LOTÉRICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS.
Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Clausula Quarta do prazo de execução e da vigência contratual do contrato originário, prorrogar o por mais 12 (doze) meses a execução do serviço e contrato.
Da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir de 27 de Novembro de 2019 com termino em 26 de Novembro de 2020.

Colorado – PR, 19 de Agosto de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO - CONTRATO Nº 076/2019 DA INEXIGIBILIDADE 010/2019 .

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da Retificação do Termo de Fomento da Inexigibilidade 010/2019, publicado no jornal o regional nº 2139 em 10/03/2019, página 10, da referida data.

Onde se lê :

PRAZO DE EXECUÇÃP: – 12 (DOZE) MESES

Leia-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO – 31/12/2019.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalterada

Colorado, 20 de Março de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 299/2019.
DISPENSA Nº: 069/2019.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ: 04.886.103/0001-51.
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS DO MUNICIP